

**DECRETO N.º 3.477/2022 DE 18.05.2022**

**ESTABELECE A FORMA E O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2022, ALTERA O “ANEXO 1” DO DECRETO N.º 1.293/2009 E DO DECRETO N.º 1.334/2009.**

**GERALDO ANTÔNIO MUNIZ**, Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro/RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 073 de 24/12/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com o relatório da Comissão de Avaliação dos Imóveis constituída através da Portaria n.º 146/2022 de 11.05.2022,

**DECRETA :**

**Art. 1º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao Exercício de 2022 poderá ser quitado de duas formas:

a) Para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista, **em parcela única, até 21/09/2022, será concedido desconto de 5%** (cinco por cento) sobre o imposto.

b) Para os contribuintes que efetuarem o pagamento **em duas parcelas iguais, o prazo será nas datas de 21/09/2022 e 20/10/2022.**

**Art. 2º** - Fica alterado o “ANEXO 1” do Decreto n.º 1.293/2009 de 14/04/2009 e do Decreto n.º 1.334/2009 de 21/08/2009, passando a vigorar conforme o novo “ANEXO 1”, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo Único** - A alteração do “ANEXO 1” tem por objetivo a atualização do valor venal dos imóveis do Município, para fins de cobrança do IPTU e do ITBI.

**Art. 3º** - O prazo para requerer isenção de pagamento do IPTU do Exercício de 2022 é **até 29 de julho de 2022**, mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal, nos casos e na forma estabelecida na legislação, especialmente na Lei Municipal n.º 1.100/2018 de 28.11.2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 3.336/2021 de 01.06.2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO**  
**Aos 18 dias do mês de maio de 2022.**

**GERALDO ANTÔNIO MUNIZ**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**MARCIA CRISTINA NASCIMENTO**  
**Secretária Municipal de Administração**

# ANEXO 1

## VALOR GENÉRICO DO M<sup>2</sup> DO TERRENO URBANO

**Tabela 01**

ZONA FISCAL	VALOR EM R\$
01 – CIDADE	53,00
02 – ORLA DA BARRAGEM	45,00

## TERMO DE CORREÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

**Tabela 02**

ESTADO	FATOR
NOVA/ÓTIMA	1,00
BOM	0,90
REGULAR	0,70
MAU/RUIM	0,50

## TABELA DE VALORES DO M<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO

**Tabela 03**

TIPO	VALOR R\$
CASA	1.251,00
APARTAMENTO	1.251,00
SALA COMERCIAL	1.117,00
LOJA	1.117,00
GALPÃO	838,00
TELHEIRO	632,00
INDUSTRIAL	697,00
ESPECIAL	1.395,00

## TABELAS DE FATORES CORRETIVOS DE TERRENOS URBANOS

**Tabela 04**

<b>SITUAÇÃO</b>	<b>FATOR</b>
MEIO DE QUADRA	1,00
ESQUINA/MAIS DE UMA FRENTE	1,10
VILA	0,90
CONDOMÍNIO HORIZONTAL	1,20
ENCRAVADO	0,80
GLEBA	0,60
AGLOMERADO	0,60

**Tabela 05**

<b>PEDOLOGIA</b>	<b>FATOR</b>
FIRME	1,00
INUNDÁVEL	0,80
ALAGADO, BREJO, MANGUE	0,60

**Tabela 06**

<b>TOPOGRAFIA</b>	<b>FATOR</b>
PLANO	1,00
ACLIVE	0,80
DECLIVE	0,70
IRREGULAR	0,80

**TABELA DE VALORES DO HECTARE POR CATEGORIA - ÁREA RURAL**  
**Tabela 07**

<b>Especificações da Área por categoria</b>	<b>Valor (he)</b>
Terras Planas Mecanizadas Agricultável – Pedologia Firme	30.788,00
Terras Planas Mecanizadas Agricultável – Pedologia Inundável	27.708,00
Terras Planas Agropecuária – Pedologia Firme	27.708,00
Terras Planas Agropecuária – Pedologia Inundável	26.171,00
Terras Planas Agropecuária – Pedologia Alagado/Brejo/Mangue	12.315,00
Terras Planas Natural – Pedologia Firme	15.394,00
Terras Planas Natural – Pedologia Inundável	12.315,00
Terras Planas Natural – Pedologia Alagado/Brejo/Mangue	9.237,00
Terras Aclive/Declive Mecanizadas Agricultável	29.249,00
Terras Aclive/Declive Agropecuária	15.394,00
Terras Aclive/Declive Natural	9.237,00
Terras Aclive/Declive Rochosas	6.156,00
Terras Aclive/Declive Inaproveitável	6.156,00

**TABELA DE CORREÇÃO PELA LOCAIZAÇÃO - ÁREA RURAL**  
**Tabela 08**

<b>Fatores de Correção</b>	<b>Fator</b>
Próximo ao perímetro urbano cidade	1,50
Próximo a vilarejos	1,10
Margens da Rodovia Marau – Ibirapuitã	1,20
Margens de estradas secundárias	1,10
Margens da Barragem	1,10
Outras	1,00

**TABELA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO = PONTOS**

**Tabela 09**

COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO			01	02	03	04	05	06	07	08
			C A S A	A P T o .	S A L A C O M	L O J A	G A L P Ã O	T E L H E I R O	F Á B R I C A	E S P E C I A L
E S T R U T U R A	1/1	ALVENARIA	12	15	8	8	10	20	20	8
	1/2	MADEIRA	6	8	3	3	7	10	10	4
	1/3	METÁLICA	20	22	25	25	30	22	20	15
	1/4	CONCRETO	25	20	22	22	28	30	25	10
	1/5	MISTO	8	12	5	5	8	15	15	6
C O B E R T	2/1	ZINCO	7	7	5	5	10	12	20	10
	2/2	TELHA/CIMENTO AMIEN TO	10	12	10	10	12	8	15	15
	2/3	TELHA BARRO	12	14	11	12	8	10	10	12
	2/4	LAJE	16	18	14	14	15	20	25	20
	2/5	ESPECIAL	18	22	16	16	20	30	30	25
P A R E D E S	3/1	SEM	0	0	0	0	0	0	0	0
	3/2	TAIPA/MADEIRA SIMPLES	8	3	6	8	4	0	8	5
	3/3	ALVENARIA	16	20	16	22	12	0	14	12
	3/4	MADEIRA DUPLA	12	18	14	20	10	0	10	10
	3/5	CONCRETO	20	20	18	24	15	0	15	15
	3/6	ESPECIAL	25	22	27	26	20	0	20	20
F O R R O	4/1	SEM	0	0	0	0	0	0	0	0
	4/2	MADEIRA	5	9	7	14	4	5	5	10
	4/3	CHAPAS	8	11	9	16	10	10	7	15
	4/4	LAJES	12	15	13	20	12	15	9	20
	4/5	ESPECIAL/GESSO	20	19	17	24	17	25	10	30
I S N A S N T I T	5/1	SEM	0	0	0	0	0	0	0	0
	5/2	EXTERNA	2	1	4	2	2	2	2	3
	5/3	INTERNA	4	6	8	4	4	5	5	3
	5/4	MAIS DE UMA INTERNA	8	10	12	8	10	10	6	5
I E N L S E T T	6/1	SEM	0	0	0	0	0	0	0	0
	6/2	APARENTE	2	2	2	2	1	1	2	3
	6/3	EM BUTIDA	4	5	3	4	3	5	4	5
		TOTAL DE PONTOS								